ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Rua Senador Salgado Filho, 528 Fones: (55) 242-1890 - 242-4722 - CEP- 97573-490

EMENDA Nº 32Á LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Emenda Modificativa ao inciso XVIII do art. 73 e supressão do parágrafo único criado pela Emenda nº 09/95, da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO, Faz Saber que em Sessões realizadas em 28 de dezembro de 2005, em primeira votação e em 13 de janeiro de 2006, em segunda votação, aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1° Fica modificado o inciso XVIII do art. 73 e suprimido o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 73 - .....

I -.....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII - .....
VIII - .....
XI - .....
X - .....
XI - .....
XII - .....
XIII - .....
XIV - .....
XV - .....
XVI - .....
XVII - .....

XVIII - Fixar o número de vereadores para a legislatura seguinte nos termos da Legislação Federal vigente, a 180 (cento e oitenta) dias da respectiva eleição (NR).

.....

.....

Parágrafo Único - Suprimido.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 14 de janeiro de 2006.

Vereador Guilherme Nei Elguy
P r e s i d e n t e

Cientes:

Bernardino Goulart Fontoura
Cesar Sisson Maciel
Doralicio Macedo Lopes
Guilherme Nei Elguy
João Batista Lima Conceição
Luiz Claudio Brum Coronel
Marilu da Silva Suarez
Sérgio Nunes Moreira
Walter Delco Suarez da Silva
Germano C. Mendes

